



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 1
Rub. _____

PROCESSO	:	297712/2013
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
PROCEDÊNCIA	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO DE SUBSECRETÁRIO (3ª SECEX)

PREZADO SECRETÁRIO,

Trata-se de análise da Tomada de Contas Especial (TCE) determinada pelo Acórdão n. 3866/2013-TP (Processo n. 55565/2012), que julgou REGULARES, com recomendações e determinações legais, as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, relativas ao exercício de 2012, gestão do senhor Lírio Lautenschlager. A TCE foi instaurada 'com a finalidade de proceder o levantamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais da extinta Fundação Mutuense de Saúde, relativas aos exercícios de 2007 a 2012'.

Por meio de relatório técnico a senhora Cláudia Oneida Rouiller, Auditora Pública Externa, informa que a TCE apresentou-se inconclusiva.

Diante disso, esta Subsecretaria entende que a TCE não atendeu aos preceitos do art. 156, § 1º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (RITCE-MT), quanto à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à quantificação, se ocorrido, do dano, logo, opino pela citação do atual gestor para que: (a) conheça o teor do relatório técnico que considerou inconclusivo o trabalho (fls. 5-11 do documento digital n. 303265/2013) realizado pela Comissão designada pela Portaria Municipal n. 123/2013 (fl. 14 do documento digital n. 303265/2013); e, (b) cumpra na integralidade a determinação do Acórdão n. 3866/2013-TP (Processo n.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 2
Rub. _____

55565/2012), bem como os objetivos do art. 156, § 1º, do RITCE-MT.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2014.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON

Secretário de Controle Externo

Ex.º Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Secretário de Controle Externo